

**AJUSTE DIRECTO**

**Procedimento N.º 08/2015**

**“Aquisição de artigos de higiene e limpeza para o  
Município de Porto Moniz - 2015”**

**Relatório Preliminar**

**maio de 2015**

## 1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste directo, denominado “Aquisição de artigos de higiene e limpeza para o Município de Porto Moniz - 2015” – Procedimento N.º 08/2015, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos para os seguintes lotes:

- **Lote 1** – Material de Limpeza
- **Lote 2** – Desinfectantes
- **Lote 3** – Detergentes
- **Lote 4** – Insecticidas
- **Lote 5** – Papel
- **Lote 6** – Sacos
- **Lote 7** – Luvas

Pelo presente Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

## 2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 23:59H do dia 11 de maio de 2015.

No quadro infra apresentado, identificam-se os concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov

**Quadro 1** – Lista de Concorrentes ordenada pela ordem de recepção.

	<b>N.º de ordem de entrada</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Lote</b>
1	2015/05/07 16:36:45	Solidago - Industria e Serviços, Lda.	1,2,3,4,6 e 7
2	2015/05/11 09:59:48	Servisan – Produtos de Higiene, S. A. (Renova)	5
3	2015/05/11 20:31:39	António Mateus França da Câmara	6 e 7
4	2015/05/11 23:10:43	Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal	1,2,3,4,5,6 e 7

Do quadro supra, constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

### **3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

#### **3.1 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

O critério de adjudicação, de acordo com o previsto no ponto n.º 10 do convite é o da “proposta de mais baixo preço por lote”. Em caso de empate, é ordenada em primeiro lugar a proposta que primeiramente tiver sido apresentada a concurso.

#### **3.2 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

##### **3.2.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

A análise formal das propostas, far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

O concorrente n.º 3 - **António Mateus França da Câmara**, não apresenta proposta, não apresenta também a declaração de aceitação do caderno de encargos, Anexo I-M, nem a lista de preços unitários para os lotes a que concorrem, conforme solicitado no convite, do procedimento em análise.

De acordo com o solicitado no convite enviado, designadamente, na alínea a) do ponto 6.1, **os restantes concorrentes 1, 2 e 4**, apresentaram a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos documentos que constituem o atributo da proposta, **os Concorrentes 1, 2 e 4** apresentaram o documento com o preço total máximo estimado, para o fornecimento dos bens objecto do contrato (lotes) a que concorrem, conforme solicitado na alínea b.1) do ponto 6.1 do convite, apesar do concorrente n.º 1 **Solidago - Industria e Serviços, Lda.**, apresentar uma declaração agregada, que foi aceite pelo Júri do concurso, uma vez que não altera materialmente a sua proposta.

A proposta para o Lote 3 - Detergentes do **Concorrente n.º 4 - Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal** possui um erro de quantidades a mais, ambas em 20 unidades, nos itens Detergente Creme de Limpeza WC e Detergente Gel Sanitário Azul, o que não é um erro de cálculo, mas sim um erro nas quantidades a que o mesmo se propunha fornecer. Isto é, propunha-se a fornecer bens a mais do que os que foram solicitados.

O artigo 72.º do CCP prevê o princípio da intangibilidade das propostas. A manutenção do conteúdo da proposta é essencial ao próprio conceito de concorrência, e consequentemente, aos princípios da igualdade, imparcialidade e transparência. Seria gravemente violador dos referidos princípios se os concorrentes pudessem, introduzir alterações substanciais aos termos das suas propostas, pois tal consubstanciaria na apresentação de uma nova e diferente proposta.

Após adequada verificação, o Júri apurou o seguinte:

1 - que a proposta apresentada pelo **concorrente n.º 3**, não integra todos os elementos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 6.1 do convite à apresentação de proposta, nomeada e respetivamente a declaração de aceitação do caderno de encargos e os termos e condições submetidos à concorrência exigidos na subalínea b.1), isto é, à tendo em conta as características indicadas em Anexo do Caderno de Encargos, para efeitos de submissão de proposta.

Deste modo propõe-se a exclusão da proposta para os **Lotes 6 e 7**, apresentadas pelo **concorrente n.º 3 - António Mateus França da Câmara**, por não respeitar os aspetos formais estabelecidos nas peças do procedimento ao não integrar todos os elementos solicitados na alínea b) do ponto 6.1 do convite - circunstância que consubstancia causa de exclusão nos termos do ponto 6.6 do ofício convite e da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º com referência à alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - que a proposta para o Lote 3 - Detergentes do **Concorrente n.º 4 - Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal** possui um erro de quantidades a mais, o que não é um erro de cálculo, mas sim um erro nas quantidades a que o mesmo se propunha fornecer. Isto é, propunha-se a fornecer bens a mais do que os que foram solicitados.

Deste modo propõe-se a exclusão da proposta para o Lote 3 - Detergentes apresentada pelo **Concorrente n.º 4 - Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal**, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, em conjugação com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), uma vez que a proposta apresentadas contém atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos, isto é, a proposta

apresenta uma quantidade de bens a fornecer que viola as quantidades solicitadas pelo caderno de encargos.

### 3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

Da análise material às propostas apresentadas pelos concorrentes n.º 1, 2 e 4, para os lotes a que concorrem, exceto a do concorrente n.º 4 para o Lote 3 Detergentes, verifica-se que estes cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 2.ª que o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, sendo que no presente procedimento, correspondendo a **14.250,00 EUR** (quatorze mil duzentos e cinquenta euros) que resulta do somatório do preço base máximo de cada lote, designadamente, **Lote 1 – Material de Limpeza – 1.500,00 EUR Lote 2 – Desinfetantes – 1.200,00 EUR Lote 3 – Detergentes – 2.200,00 EUR Lote 4 – Insecticidas – 200,00 EUR, Lote 5 – Papel – 5.000,00 EUR, Lote 6 – Sacos – 3.600,00 EUR, Lote 7 – Luvas – 550,00 EUR.**

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação de que as propostas apresentadas pelos **Concorrentes N.º 1, 2 e 4** respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

**Quadro 2 - Lote 1 – Material de Limpeza**

Designação	Quantidade	Concorrente N.º 1 Solidago - Industria e Serviços, Lda.		Concorrente N.º 4 Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal	
		Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)	Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)
Vassoura Espanadora Interior	50 unidades	2,45	122,50	2,44	121,81
Vassoura Jardim Bico PVC Verde C/cabo(alta durabilidade)	12 unidades	8,00	96,00	8,33	99,90
Vassoura Espalmada PVC C/Cabo (alta durabilidade)	10 unidades	2,40	24,00	1,88	18,76
Esfregona Para Piso C/Cabo (alta durabilidade)	30 unidades	2,35	70,50	2,34	70,20
Pano do Chão 65cmX65cm	24 unidades	0,96	23,04	0,75	18,01
Pano Fibra (Multiusos)	100 unidades	1,04	104,00	0,85	84,98
Esfregão Verde S/ Esponja	200 unidades	0,54	108,00	0,15	30,01
Esfregão Verde C/ Esponja	50 unidades	0,30	15,00	0,20	9,75
Esfregão Inox	30 unidades	0,90	27,00	0,15	4,50
Cabos para Vassoura em madeira (tamanho standard)	20 unidades	1,06	21,20	0,92	18,46
Pá do Lixo com Cabo	10 unidades	1,25	12,50	1,68	16,80

Escovão de estrada c/ gancho de ferro (40cm)	5 unidades	5,25	26,25	6,90	34,52
Balde de limpeza para esfregona 10 Litros	10 unidades	3,25	32,50	2,04	20,42
Balde Lixo C/ Pedal 30 Litros	6 unidades	12,75	76,50	6,98	41,87
Pulverizadores c/ pistola manual de 1 Litro	20 unidades	1,50	30,00	0,95	19,10
Piaçaba Sanitário	10 unidades	2,50	25,00	1,45	14,53
Dispensador de Sabão Líquido para as mãos	10 unidades	9,50	95,00	16,79	167,87
Desperdício de Algodão p/ Limpeza	12 Kg	1,99	23,88	1,37	16,39
Trapos p/ Limpeza	10 Kg	3,50	35,00	2,00	19,98
Mopa Algodão c/banda	6 unidades	12,95	77,70	5,38	32,28
Rodo de Nylon p/chão 60cm	2 unidades	16,00	32,00	12,10	24,20
Rodo Limpa Vidros C/Cabo 35 cm	2 unidades	11,00	22,00	4,97	9,95
Escova de Nylon pavimento C/ Cabo Madeira	10 unidades	1,86	18,60	2,74	27,42
<b>TOTAL</b>			1.118,17 EUR		921,69 EUR

**Quadro 3 - Lote 2 – Desinfetantes**

Designação	Quantidade	Concorrente N.º 1 Solidago - Industria e Serviços, Lda.		Concorrente N.º 4 Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal	
		Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)	Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)
Desinfetante Lixívia Normal (embalagens de 5 litros)	800 Litros	0,44	352,00	0,65	518,22
Desinfetante Pastilha Urinol	15 Kg	22,50	337,50	19,29	289,34
Desinfetantes Cargas para Sanita	50 Unidades	0,63	31,50	0,69	34,43
Desinfetante/Desengordurante P/Limpeza e Eliminação de Matérias Orgânicas de Equipamentos de Recolha de Lixo	60 Litros	5,26	315,60	3,06	183,61
<b>TOTAL</b>			1.036,60 EUR		1.025,60 EUR

**Quadro 4 - Lote 3 – Detergentes**

Designação	Quantidade	Concorrente N.º 1 Solidago - Industria e Serviços, Lda.	
		Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)
Detergente Multiusos com Aroma Floral (embalagens de 5 Litro)	800 litros	1,10	880,00

Detergente Creme de Limpeza WC (embalagens de 750 ml)	60 litros	2,25	135,00
Detergente Gel Sanitário Azul (embalagens de 1 Litro)	40 litros	4,00	160,00
Detergente para Pavimentos de Madeira (embalagens de 5 Litro)	30 litros	5,00	150,00
Sabão de Loiça Anti-Bacteriano (embalagens de 1 Litro)	60 Litros	0,86	51,60
Sabão em Pó	30 Kg	1,75	52,50
Sabão barra azul (embalagens de 400gr)	6 unidades	2,62	15,72
Produto de Limpeza ativa para alumínios e inox (corrosivo) (embalagem de 5 litros)	40 Litros	5,00	200,00
Detergente Cera Líquida P/ todos os pavimentos (embalagens de 5 litros)	40 Litros	3,25	130,00
Detergente Cera Líquida Vermelha P/ Tijoleira (embalagens de 5 litros)	15 Litros	5,00	75,00
Detergente Limpa Vidros (embalagens de 5 Litros)	50 Litros	2,00	100,00
Limpa Moveis Spray (embalagem de 300 ml)	24 unidades	5,00	120,00
Desengosdurante Alcalino P/Limpeza de jantes de Alumínio (embalagens de 5 Litros)	20 Litros	4,00	80,00
Abrilhantador e Limpeza de Pneus (embalagens de 5 Litros)	10 Litros	5,00	50,00
Pasta de Sabão para lavagem de Mãos (Oficina) Com pó de madeira, altamente desengordurante pH 6,7 (embalagens de 10 Kg)	1 unidades (10Kg)	3,17	31,70
<b>TOTAL</b>		<b>2.151,52 EUR</b>	

**Quadro 5 – Lote 4 – Inseticidas**

Designação	Quantidade	Concorrente N.º 1 Solidago - Industria e Serviços, Lda.		Concorrente N.º 4 Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal	
		Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)	Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)
Ambientador Spray Aerossol (embalagem de 300 ml)	25 unidades de 300 ml	3,00	75,00	1,38	34,44
Insecticida Spray (Moscas Mosquitos)	40 unidades de 600 ml	2,75	110,00	2,50	100,10
<b>TOTAL</b>		185,00 EUR		134,54 EUR	

**Quadro 6 – Lote 5 – Papel**

Designação	Quantidade	Concorrente N.º 2 Servisan – Produtos de Higiene, S. A. (Renova)		Concorrente N.º 4 Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal	
		Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)	Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)
Papel Higiénico	4080 rolos de 325 gr cada rolo	0,53	2.162,40	0,46	1.876,80
Papel Mãos Ziguezague	4000 maços medida 23X24 cm	0,44	1.760,00	0,46	1.840,00
Papel Diverso em Rolo (multiusos tipo chaminé)	150 rolos de 900 gr cada rolo	1,20	180,00	7,5	1.125,00
Papel Marquesa (Rolo de 600mm x 60 mt) Aproximadamente	10 Rolos	1,40	14,00	4,02	40,20
Sabão Líquido Creme de mãos <b>pH (20°C): [5-6]</b> <b>Densidade relativa: 1.02 g/cm<sup>3</sup></b> <b>Biodegradabilidade:</b> superior a 90%.	200 litros	0,52	104,00	0,59	118,00
<b>TOTAL</b>		4.220,40 EUR		5.000,00 EUR	

**Quadro 7 - Lote 6 – Sacos**

Designação	Quantidade	Concorrente N.º 1 Solidago - Industria e Serviços, Lda.		Concorrente N.º 4 Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal	
		Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)	Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)
Sacos de Lixo Pretos de 50 L (rolo)	2000 unid	0,04	80,00	0,05	107,98
Sacos do Lixo Pretos 80X100 (PEBD*)	1000 Kg	1,70	1.700,00	1,37	1.369,18
Sacos do Lixo Pretos 100X130 (PEBD*)	1000 Kg	1,70	1.700,00	1,47	1.472,69
Saco Plástico Preto 500x500 mm	20 Kg	4,00	80,00	2,15	43,09
<b>TOTAL</b>		3.560,00EUR		2.992,94 EUR	

**Quadro 8 - Lote 7 – Luvas**

Designação	Quantidade	Concorrente N.º 1 Solidago - Industria e Serviços, Lda.		Concorrente N.º 4 Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal	
		Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)	Valor Unitário (€)	Preço máximo estimado (€)
Luva Doméstica (Tamanho "M")	100 unidades	0,41	41,00	0,51	50,76
Luva Doméstica (Tamanho "L")	100 unidades	0,41	41,00	0,49	49,16
Luva Látex (Tamanho "M")	2000 unidades	0,06	120,00	0,05	90,02
Luva Látex (Tamanho "L")	4000 unidades	0,06	240,00	0,02	90,09
<b>TOTAL</b>		442,00 EUR		280,03 EUR	

Da análise às propostas apresentadas pelos **Concorrentes N.º 1, 2 e 4**, verifica-se que, estas cumprem materialmente com o Caderno de Encargos.

#### **4 ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

**Quadro 9 – Ordenação das propostas de acordo com critério de adjudicação.**

Lote	Ordenação das propostas	Concorrente	Custo global estimado
1	1.º Lugar	<b>Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal</b>	921,69 EUR
	2.º Lugar	Solidago - Industria e Serviços, Lda.	1.118,17 EUR
2	1.º Lugar	<b>Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal</b>	1.025,60 EUR
	2.º Lugar	Solidago - Industria e Serviços, Lda.	1.036,60 EUR
3	1.º Lugar	<b>Solidago - Industria e Serviços, Lda.</b>	2.151,52 EUR
4	1.º Lugar	<b>Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal</b>	134,54 EUR
	2.º Lugar	Solidago - Industria e Serviços, Lda.	185,00 EUR
5	1.º Lugar	<b>Servisan – Produtos de Higiene, S. A. (Renova)</b>	4.220,40 EUR
	2.º Lugar	Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal	5.000,00 EUR

6	1.º Lugar	<b>Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal</b>	2.992,94 EUR
	2.º Lugar	Solidago - Industria e Serviços, Lda.	3.560,00EUR
7	1.º Lugar	<b>Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal</b>	280,03 EUR
	2.º Lugar	Solidago - Industria e Serviços, Lda.	442,00 EUR

## 5 CONCLUSÃO

Pelo supra exposto, o júri propõe a exclusão das propostas do seguinte concorrente:

**Concorrente N.º 2 - concorrente n.º 3** - António Mateus França da Câmara, para os **Lotes 6 e 7** ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º com referência à alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, por não respeitar os aspetos formais estabelecidos nas peças do procedimento ao não integrar todos os elementos solicitados na alínea b) do ponto 6.1 do convite- circunstância que consubstancia causa de exclusão nos termos do ponto 6.6 do ofício convite e da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º com referência à alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Propõe-se, a adjudicação ao **Concorrente N.º 4 - Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal** para os seguintes Lotes:

- **Lote 1 – Material de Limpeza**, pelo valor máximo estimado de **921,69 EUR** (novecentos e vinte e um euros e sessenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 2 - Desinfetantes**, pelo valor máximo estimado de **1.025,60 EUR** (mil e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 4 - Inseticidas**, pelo valor máximo estimado de **134,54 EUR** (centro e trinta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 6 - Sacos**, pelo valor máximo estimado de **2.992,94 EUR** (dois mil novecentos e noventa e dois euros e noventa e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 7 – Luvas**, pelo valor máximo estimado de **280,03 EUR** (duzentos e oitenta euros e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Perfazendo um preço total de **5.354,80** (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Propõe-se, também a **adjudicação** ao **Concorrente N.º 1 - Solidago - Industria e Serviços, Lda.**, para o seguinte Lote:

- **Lote 3 - Detergentes**, pelo valor máximo estimado de **2.151,52 EUR** (dois mil cento e cinquenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Propõe-se, por último a **adjudicação** ao **Concorrente N.º 2 - Servisan – Produtos de Higiene, S. A. (Renova)**, para o seguinte Lote:

- **Lote 5 - Papel**, pelo valor máximo estimado de **4.220,40 EUR** (quatro mil duzentos e vinte euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar) a submeter ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Porto Moniz, 27 de maio de 2015

O Júri



Jorge Filipe Gois Garanito



José Manuel Conceição Gouveia



Emanuel Dias Castro